



11367515



08016.006471/2020-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional

OFÍCIO Nº 647/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, 30 de março de 2020.

Ao Senhor,

**Daniel Pincowsky Cardoso Martins de Andrade Alvim**

Diretor do Departamento de Controle Concentrado de Constitucionalidade / SGCT

**Assunto: Novo pedido de medidas de política carcerária**

1. O Departamento Penitenciário Nacional, órgão fiscalizador da execução penal em todo território nacional, vem trabalhando incansavelmente na prevenção da disseminação do COVID-19 nos estabelecimentos prisionais brasileiros. A exemplo, foi instituído já no dia 28 de fevereiro, por meio da Portaria Gab-Depen nº 135, Grupo de Trabalho no âmbito do órgão, cuja missão precípua é desenvolver protocolos de atuação preventiva para o sistema penitenciário federal de forma que auxilie os estados em seus respectivos planos de atuação.
2. Fruto do GT, foi criado em 02 de março procedimento padrão das medidas de controle e prevenção do novo coronavírus no sistema penitenciário federal. Frise-se que o documento, produzido com base nas orientações vigentes dos órgãos de saúde, foi amplamente divulgado às Unidades Federativas, juntamente com Nota Técnica orientativa do Ministério da Saúde, norteando, dessa forma, as ações e decisões das pastas correlatas locais.
3. Nos estados, com apoio da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o Depen realiza videoconferências com representantes responsáveis pela saúde prisional desde o início de março. O objetivo é repassar orientações a respeito da prevenção e dos cuidados sobre o COVID-19 nas penitenciárias e apresentar as próximas ações do projeto, que consistem na entrega dos materiais da campanha de comunicação e nas intervenções de Teatro-Fórum.
4. Ainda, cabe destacar que o Depen realizou junto às Secretarias de Administração Prisional, levantamento de dados acerca das principais necessidades de insumos indispensáveis para a adequada prevenção e controle da doença, que serão adquiridos pela FIOCRUZ por meio de um apostilamento ao Termo de Execução Descentraliza entre aquela instituição e esse Departamento. Tal medida visa que os insumos sejam adquiridos de forma mais célere e sustentável.

5. Quanto ao Sistema Penitenciário Federal, foi publicada a Portaria DISPF nº 4, que dentre as medidas adotadas, destaca-se a suspensão temporária das visitas sociais, por um período de 15 (quinze) dias; do atendimentos de advogados, por um período de 05 (cinco) dias, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos e das escoltas, por um período de 15 (quinze) dias, com exceção de requisições judiciais, inclusões emergenciais e daquelas que por sua natureza, precisam ser realizadas. Ademais, os Termos de Referência para compra dos insumos que serão distribuídos entre as 05 (cinco) penitenciárias federais já estão prontos e o processo licitatório já foi iniciado.

6. Como medida protetiva aos servidores e colaboradores do Depen, foi publicada no dia 15 de março, a Portaria nº 173, que prevê medidas como: suspensão das missões, com exceção das urgentes; suspensão dos eventos e reuniões que exijam aglomeração de pessoas; possibilidade de trabalho remoto aos servidores, desde que não comprometa a segurança orgânica do órgão, dentre outras.

7. No âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi elaborada a Portaria Interministerial dispoendo sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional. A Portaria traz determinações específicas para as Administrações Penitenciárias do país, com medidas relacionadas tanto aos custodiados quanto aos visitantes dos mesmos.

8. Destaca-se que estão sendo publicados no site desse Departamento (<http://depen.gov.br/DEPEN/prevencao-do-coronavirus-no-sistema-prisional>), todas as Notas Técnicas, manuais, decisões e protocolos de atuação gerados pelos órgãos prisionais estaduais, com o fito não só de proporcionar a transparência das ações, mas sobretudo, de fortalecer a rede de informações institucionais necessárias para o controle da pandemia.

9. É mister esclarecer que o Departamento Penitenciário Nacional apenas elabora normas gerais e mecanismos não cogentes aos estados, em virtude do Pacto Federativo. Ademais, diante da dimensão das atividades relacionadas ao combate e ao enfrentamento do coronavírus (covid-19) informo que a cada minuto novas ações estão sendo tomadas, muitas das quais podem ser observadas (em tempo real) pelo link acima descrito do site do DEPEN.

10. Por fim, seguem anexas as informações emanadas pelas áreas técnicas desse Depen, bem como os normativos mais importantes realizados em virtude da temática.

11. Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FABIANO BORDIGNON**

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Bordignon, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 30/03/2020, às 12:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11367515** e o código CRC **ABF36364**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>